



CNPJ: 51.302.705/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

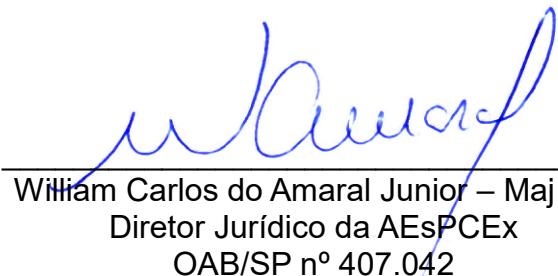
1. A Associação dos Ex-Alunos e Amigos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (AEsPCEX), através de sua Diretoria Executiva, representada por seu Diretor-Presidente, Gen Ex R1 Décio Luís Schons, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 15, do Estatuto Social, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária (AGE) / 2025 a ser realizada no dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira), em ambiente virtual, conforme previsão do art. 48-A do Código Civil e com amparo na Lei nº 14.382/2022, de 28 de junho de 2022, às 19h em 1ª convocação, com a participação da maioria absoluta dos Associados, e às 19h30 em 2ª e última convocação, com a participação de qualquer número de associados, para, com amparo do Art. 37 do Estatuto, deliberar sobre **alterações no Estatuto Social da AEsPCEX**, conforme quadro comparativo anexo.

2. Será disponibilizado, a partir das 18h30 do dia 16 Jun 25, no grupo oficial da AEsPCEX do “Whatsapp”, o “link” <https://meet.google.com/etc-jeka-iwa> para a sala de reunião virtual do Google Meet.

Campinas, SP, 6 de junho de 2025



Gen Ex R/1 Décio Luís Schons
Diretor-Presidente da AEsPCEX



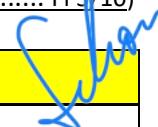
William Carlos do Amaral Junior – Maj R/1
Diretor Jurídico da AEsPCEX
OAB/SP nº 407.042

RESUMO COMPARATIVO DA 1^a ALTERAÇÃO PROPOSTA PARA O ESTATUTO SOCIAL DA AEsPCEx

Selvam

| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|---|--|
| <p>ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO dos ex-Alunos e Amigos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza de direito privado, com sede social e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Av. Getúlio Vargas, 200 - Jardim Chapadão, Campinas - SP, 13070-087, regida pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, tendo sua duração prevista por prazo indeterminado.</p> | <p>Art. 1º - A Associação dos ex-Alunos e Amigos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, também designada pela sigla AEsPCEx, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 51.302.705/0001-02, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza de direito privado, com sede social e foro à Rua Dr. Geraldo de Campos Freire, 611 - Cidade Universitária - CEP 13.083-480, Campinas, Estado de São Paulo, regida pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, tendo sua duração prevista por prazo indeterminado.</p> |
| <p>ARTIGO 2º - ...</p> <p>X - Promover e apoiar congressos, cursos, seminários, fóruns e atividades de cunho cultural, educacional, cívico, militar ou recreativo, estimulando o respeito às instituições nacionais;</p> | <p>Art. 2º - ...</p> <p>X - Promover e apoiar congressos, cursos, seminários, fóruns e atividades de cunho cultural, educacional, esportivo, cívico, militar ou recreativo, estimulando o respeito às instituições nacionais;</p> |
| <p>ARTIGO 2º - ...</p> <p>XIV - Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico; e</p> | <p>Art. 2º - ...</p> <p>XIV - Promover a divulgação e a conservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural e artístico, tanto material quanto imaterial e a defesa desses valores;</p> |

| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|--|---|
| ARTIGO 2º - *Novo Inciso | Art. 2º - ... XV – Na vertente assistencial e filantrópica, desenvolver atividades, projetos e programas voltados para: a) a assistência social; b) o aprimoramento sociocultural; c) as práticas de esportes; d) o lazer; e e) a saúde. |
| Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO atua nas atividades previstas neste artigo por meio da execução - direta, indireta ou em parceria estabelecida - de projetos, programas, ações, estudos e pesquisas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de apoio a órgãos públicos, outras organizações sem fins lucrativos e Pessoas Jurídicas ou Físicas | § 1º - A ASSOCIAÇÃO atua nas atividades previstas neste artigo por meio da execução - direta, indireta ou em parceria estabelecida - de projetos, programas, ações, estudos e pesquisas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de apoio a órgãos públicos, outras organizações sem fins lucrativos e Pessoas Jurídicas ou Físicas. § 2º - Para cada doação e/ou patrocínio recebido deverá ser observada a respectiva legislação vigente e as normas administrativas e de prestação de contas do órgão ou entidade patrocinador(a). |
| XV - Isentar-se de envolvimento em assuntos políticos ou em quaisquer outras atividades estranhas a seus objetivos | XVI - Isentar-se de envolvimento em assuntos políticos ou em quaisquer outras atividades estranhas a seus objetivos. |
| ARTIGO 3º - Para o desenvolvimento e a realização de seus objetivos e respectivas finalidades, a ASSOCIAÇÃO atuará mediante a aplicação de conhecimentos em benefício da EsPCEEx principalmente nas áreas humana, social e de recreação, utilizando-se dos meios permitidos em lei e podendo, entre outras ações: | Art. 3º - Para o desenvolvimento e a realização de seus objetivos e respectivas finalidades, a ASSOCIAÇÃO atuará mediante a aplicação de conhecimentos em benefício da EsPCEEx principalmente nas áreas humana, social, esportiva e de recreação, utilizando-se dos meios permitidos em lei e podendo, entre outras ações: |
| ARTIGO 3º - ... III - Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural relacionados à finalidade da organização, incluindo aqueles relacionados à música, ao teatro, às atividades lúdicas ou outras formas de manifestação cultural; | Art. 3º - ... III - Desenvolver projetos e atividades de caráter sociocultural e esportivo relacionados à finalidade da organização, incluindo aqueles relacionados à música, ao teatro, às atividades lúdicas, práticas esportivas formais ou outras formas de manifestação sociocultural; |



| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|--|--|
| ARTIGO 5º - ... II - EFETIVOS: aqueles que estiverem em pleno gozo dos direitos estatutários e demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente, após aprovação pelo Diretor-Presidente e ratificação pela ASSEMBLEIA GERAL subsequente, na forma do artigo 7º abaixo. | Art. 5º - ... II - EFETIVOS: aqueles que manifestem interesse em participar das atividades da ASSOCIAÇÃO mediante o preenchimento e envio de proposta de filiação eletrônica e que, após aprovação pelo Diretor-Presidente, sejam admitidos ao quadro social, estando em pleno gozo dos direitos e deveres estatutários, na forma dos artigos 6º e 7º abaixo. |
| ARTIGO 5º - *Novo Parágrafo | Art. 5º - ... § 1º - Os Associados poderão, por iniciativa própria e a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do quadro de associados, devendo para isso estar quites com suas obrigações sociais e enviar sua manifestação expressa e por escrito, através de carta datada, assinada, endereçada ao Diretor-Presidente. |
| ARTIGO 5º - ... Parágrafo Primeiro - Somente os associados fundadores e efetivos terão voz e voto nas ASSEMBLEIAS GERAIS e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos. | Art. 5º - ... § 2º - Somente os associados fundadores e efetivos terão voz e voto nas ASSEMBLEIAS GERAIS e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos. |
| ARTIGO 5º - ... Parágrafo Segundo - Os associados Pessoas Jurídicas serão representados por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos. | Art. 5º - ... § 3º - Os associados Pessoas Jurídicas serão representados por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos. |
| ARTIGO 5º - ... Parágrafo Terceiro - Somente os associados poderão participar da governança da entidade, ou seja, participar ativamente do planejamento e das diretrizes da ASSOCIAÇÃO. | Art. 5º - ... § 4º - Somente os associados poderão participar da governança da entidade, ou seja, participar ativamente do planejamento e das diretrizes da ASSOCIAÇÃO. |

Seção

| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|--|---|
| ARTIGO 6º - ... a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto, observando-se o disposto no parágrafo primeiro do artigo 6º; | Art. 6º - ... a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto, observando- se o disposto no §2º do artigo 5º acima; |
| ARTIGO 13 - ... II - Eleger o CONSELHO FISCAL e a DIRETORIA EXECUTIVA; | Art. 13 - ... II - Eleger a DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL; |
| ARTIGO 13 - ... VI - Aprovar o Regimento Interno quando proposto pela DIRETORIA EXECUTIVA e homologar as Contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo CONSELHO FISCAL | Art. 13 - ... VI - Aprovar o Regimento Interno quando proposto pela DIRETORIA EXECUTIVA, homologar as Contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo CONSELHO FISCAL e aprovar o Relatório de Atividades e o Plano de Ação produzidos pela DIRETORIA EXECUTIVA. |
| ARTIGO 13 - ... Parágrafo Único - Para determinadas deliberações, poderá ser exigida a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim, com o quórum estabelecido no Art. 15 deste Estatuto. | Art. 13 - ... Parágrafo único - Para determinadas deliberações, poderá ser exigida a convocação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, conforme preconiza o Art.15 , com o quórum estabelecido no § 1º do Art. 16 deste Estatuto. |

| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|--|---|
| <p>ARTIGO 14 - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano para:</p> <p>I - No primeiro quadrimestre:</p> <p>a) Aprovar o relatório de atividades e o balanço do ano anterior, observando o parecer do CONSELHO FISCAL.</p> <p>II - No último trimestre:</p> <p>a) Aprovar o Plano de Ação e o Orçamento Anual do ano seguinte, submetidos pela DIRETORIA EXECUTIVA;</p> <p>b) Eleger os membros da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL, conforme as regras do presente Estatuto.</p> <p>*Novo inciso e Itens</p> | <p>Art. 14 - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-á, ordinariamente, para:</p> <p>I - No primeiro quadrimestre de cada ano Aprovar o relatório de atividades e o balanço do ano anterior, observando o parecer do CONSELHO FISCAL.</p> <p>II - No último trimestre de cada ano Aprovar o Plano de Ação e o Orçamento Anual do ano seguinte, submetidos pela DIRETORIA EXECUTIVA;</p> <p>III - No mês de agosto a cada dois anos (nos anos pares)</p> <p>a) Eleger os membros da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL, conforme estabelece o § 1º do Art. 17 do presente Estatuto, em conformidade com as regras estabelecidas no Regimento Interno da Associação.</p> <p>b) A eleição de que trata a alínea anterior será conduzida por Comissão Eleitoral nomeada em ato do Diretor-Presidente especificamente com esta finalidade, devendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Orientar e conduzir o processo eleitoral; 2. Elaborar e divulgar o edital de convocação para as eleições (normas, datas, horários, inscrições das chapas, recursos, prazos) com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência; 3. Receber as inscrições, homologar e divulgar as chapas inscritas; 4. Estabelecer, para a eleição, critérios baseados no Estatuto e no Regimento Interno da AEspcex; 5. Elaborar lista de Associados em condições de votar; 6. Realizar a apuração dos votos e proclamar o resultado das eleições; 7. Elaborar a ata da eleição e da posse dos eleitos; e 8. Deliberar sobre os casos omissos. |

Sabor

| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|---|---|
| ARTIGO 16 - A ASSEMBLEIA GERAL será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. | Art. 16 - A ASSEMBLEIA GERAL será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros canais digitais de comunicação indicados pelos associados por ocasião do preenchimento do formulário de filiação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. |
| ARTIGO 16 -... Parágrafo Único - Qualquer ASSEMBLEIA será instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes | Art. 16 - ... § 1º - Qualquer ASSEMBLEIA será instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes. |
| ARTIGO 16 -... ... *Novo Parágrafo | Art. 16 - ... § 2º - Qualquer ASSEMBLEIA GERAL ou reunião da ASSOCIAÇÃO poderá ser realizada de forma presencial na sede da Associação (ou em outro local previamente designado), semipresencial ou virtual, desde que a convocação assim a designe e indique o meio de acesso à plataforma digital a ser utilizada, a qual deve ser de amplo acesso aos associados, além de garantir segurança, confiabilidade e transparência à assembleia e o efetivo registro de presenças dos associados. |
| ARTIGO 17 - A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída pelo Diretor-Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário e Diretor Jurídico | Art. 17 - A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída pelo Diretor-Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário, Diretor Jurídico, Diretor Sociocultural e Diretor Esportivo . |

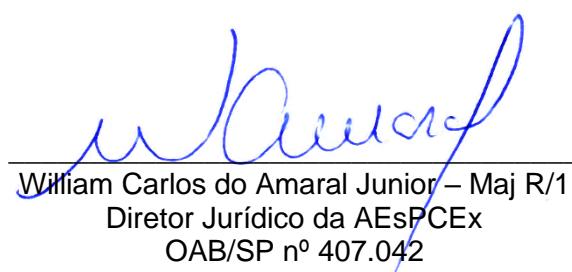
| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|---|---|
| ARTIGO 20 - ... Parágrafo Único - Na hipótese prevista no inciso "VI" deste artigo, o instrumento de mandato para tratar de assuntos do interesse da Entidade deverá consignar poderes específicos e o prazo de duração, salvo quando outorgado para fins judiciais. | Art. 20 - ... Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso "IV" deste artigo, o instrumento de mandato para tratar de assuntos do interesse da Entidade deverá consignar poderes específicos e o prazo de duração, salvo quando outorgado para fins judiciais. |
| ... *Novo Artigo | Art. 26 - Compete ao DIRETOR SOCIOCULTURAL: I - Conduzir as atividades da Associação relacionadas à área social, mantendo permanente entendimento com o Presidente e Vice-Presidentes, só podendo assumir compromissos com a anuência do Presidente; II - Organizar o calendário artístico-cultural da Associação, com abrangência anual, apresentando-o para aprovação na última Reunião de Diretoria do ano anterior; III - Preparar e dirigir os eventos constantes do calendário artístico-cultural, contando para isso com o apoio das demais Diretorias e de Associados voluntários; IV - Cuidar da preservação da memória da Associação. Parágrafo único - Os eventos constantes do calendário artístico-cultural poderão ser modificados e novos eventos poderão ser incluídos com uma antecedência mínima de três meses, salvo motivo de força maior. |

| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|---|---|
| ... *Novo Artigo | <p>Art. 27 - Compete ao DIRETOR ESPORTIVO:</p> <p>I - Diligenciar para que a Associação se faça presente em competições oficiais ou amistosas, sempre que isso for oportuno;</p> <p>II – Indicar ao Presidente associados que possam e se disponham a coordenar a prática das diferentes modalidades esportivas, os quais serão designados “Coordenadores”;</p> <p>III – Sugerir a contratação de técnicos especializados para as modalidades que julgar convenientes, em alinhamento com o Comando da EsPCEx;</p> <p>IV – Organizar o calendário esportivo da Associação, com abrangência anual, apresentando-o para aprovação na última Reunião de Diretoria do ano anterior;</p> <p>V - Preparar e dirigir os eventos constantes do calendário esportivo, contando para isso com o apoio das demais Diretorias e de Associados voluntários.</p> <p>Parágrafo único - Os eventos constantes do calendário esportivo poderão ser modificados e novos eventos poderão ser incluídos com uma antecedência mínima de três meses, salvo motivo de força maior.</p> |
| ARTIGO 26 – O CONSELHO FISCAL,... * Renumerar todos os artigos a partir deste, em virtude do acréscimo de 2 (dois) novos artigos | Art. 28 – O CONSELHO FISCAL,... |
| ARTIGO 28 - ... Parágrafo Primeiro - O CONSELHO CONSULTIVO será composto por 4 (quatro) Conselheiros - o Presidente do Conselho, o Secretário e dois integrantes | Art. 30 - § 1º - O CONSELHO CONSULTIVO será composto pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e pelos demais membros conselheiros, em número a ser definido pela DIRETORIA EXECUTIVA. |

| VERSÃO ATUAL | ALTERAÇÕES PROPOSTAS |
|--|--|
| ... *Novo Artigo | Art. 41 – O ESTATUTO SOCIAL da AEsPCEEx foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO realizada no dia 29 de agosto de 2022, em ambiente virtual. |
| ... *Novo Artigo | Art. 42 – A 1ª Alteração do ESTATUTO SOCIAL foi submetido à análise de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) realizada em ambiente virtual, sendo aprovada por maioria ou unanimidade em ____ de junho de 2025, devendo entrar em vigor no momento do seu registro em cartório competente, obedecidos todos os trâmites legais exigidos. |
| ARTIGO 1º - ... Parágrafo Primeiro - ... * Adequar a grafia conforme as normas vigentes | Art. 1º - ... § 1º - ... |



Gen Ex R/1 Décio Luís Schons
Diretor-Presidente da AEsPCEEx



William Carlos do Amaral Junior – Maj R/1
Diretor Jurídico da AEsPCEEx
OAB/SP nº 407.042